



Portaria n.º 009, de 04 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando as determinações contidas na Resolução Conama n.º 273, de 29 de novembro de 2000, e na Resolução Conama n.º 319, de 04 de dezembro de 2002, que dispõem sobre a prevenção e controle da poluição.

Considerando a necessidade de revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis-SASC;

Considerando a necessidade de adequação aos requisitos mínimos de segurança ambiental para a realização do serviço de instalação e retirada de SASC nos postos revendedores e de abastecimento de combustíveis líquidos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de SASC, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua Santa Alexandrina n.º 416 – 8º andar – Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração dos Requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 231, de 17 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2009, seção 01, página 149.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para o SASC, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Determinar que os serviços de instalação e retirada de SASC, após o prazo de 12 (doze) meses contados da data de publicação desta Portaria, deverão ser realizados em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Art. 5º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo 1º As ações de fiscalização referida no *caput* serão executadas nas dependências das empresas que realizam o Serviço de Instalação e Retirada de SASC. Serão, ainda, realizadas visitas às



instalações de seus clientes com obras em andamento, visando a avaliar a conformidade dos serviços realizados pela empresa.

Parágrafo 2º Além dos requisitos estabelecidos nesta Portaria, a fiscalização deverá verificar a presença do Selo de Identificação da Conformidade nos componentes que constituem o SASC, cujos requisitos de conformidade, definidos pelo Inmetro, são avaliados de forma compulsória.

Parágrafo 3º A fiscalização observará o prazo fixado no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Determinar que até 12 (doze) meses, após a vigência do prazo estabelecido no artigo 4º, o SASC deverá ser realizado de acordo com as atualizações normativas que vierem a ocorrer.

Parágrafo Único Esta determinação tem como objetivo agilizar o processo de avaliação da conformidade destes serviços.

Art. 7º Cientificar que as infrações aos dispositivos desta Portaria e dos Requisitos ora aprovados, sujeitarão o infrator às penalidades da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único As penalidades, oriundas de ações de fiscalização, limitar-se-ão às empresas de SASC, cuja avaliação da conformidade é objeto desta Portaria.

Art. 8º Revogar, 12 (doze) meses após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a Portaria Inmetro nº 109, de 13 de junho de 2005, divulgada no DOU de 14 de junho de 2005, seção 01, página 48.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para o serviço de instalação e retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), com foco no meio ambiente, através do mecanismo de certificação compulsória, em atendimento à Resolução Conama nº 273/2000 visando à prevenção e controle da poluição.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei nº. 8078/1990	Código de Defesa do Consumidor
Lei nº. 9933/1999	Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro
Resolução Conama nº. 273/2000	Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição
Resolução Conama nº. 319/2002	Dá nova redação a dispositivos da Resolução Conama n.º 273/00, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços
Resolução Conmetro n.º 04/2002	Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC e do Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC
Portaria Inmetro nº 179/2009	Regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação, de reconhecimento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório – BPL e, dos selos de identificação do Inmetro
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC 17000	Avaliação da Conformidade - Vocabulário e princípios gerais
ABNT NBR 13781	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
ABNT NBR 13783	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (Serviços) - Instalação do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC
ABNT NBR 13784	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC)
ABNT NBR 13786	Posto de serviço - Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis
ABNT NBR 14605-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular
ABNT NBR 14605-7	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 7: Ensaio padrão para determinação do desempenho de separadores de água e óleo provenientes da drenagem superficial

ABNT NBR 14639	Posto de serviço - Instalações elétricas
ABNT NBR 14973	Posto de Serviço - Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados
ABNT NBR ISO/IEC 17025	Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração
FOR-Dqual-144	Especificação de Selo de Identificação da Conformidade

3 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Dipac	Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
Dqual	Diretoria da Qualidade
IEC	International Electrotechnical Commission
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
ISO	International Organization for Standardization
NBR	Norma Brasileira Registrada
OAC	Organismo de Avaliação da Conformidade
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade
SASC	Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são utilizadas as definições abaixo, complementadas pelas definições apresentadas nos documentos complementares especificados no item 2.

4.1 Atestado da Conformidade do Serviço Realizado

Documento que contém as informações sobre a realização dos serviços, emitido pela empresa de instalação e retirada de SASC, cuja emissão tem a finalidade de atestar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste RAC.

4.2 Empresa de Instalação e Retirada de SASC

Pessoa jurídica, nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no país, que realiza ou subcontrata o serviço de instalação e retirada de SASC, conforme os requisitos estabelecidos neste RAC.

4.3 Empresa Solicitante

Empresa que está requerendo a certificação para serviço de instalação e retirada de SASC.

4.4 Empresa Subcontratada

Pessoa jurídica subcontratada pela Empresa de Instalação e Retirada de SASC para realizar parte dos serviços de instalação e retirada de SASC.

4.5 Memorial descritivo das obras executadas

Documento apresentado pela empresa de instalação e retirada de SASC que contém a descrição sucinta das informações referente aos serviços executados na instalação e retirada de SASC.

4.6 Responsável Técnico

Engenheiro formalmente vinculado à empresa de instalação e retirada de SASC, legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo órgão de classe como responsável técnico pela empresa contratante, capacitado para responder tecnicamente pelas atividades realizadas pela empresa de instalação e retirada de SASC.

4.7 Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC

Conjunto de tanques, tubulações e acessórios, interligados e enterrados.

5 MECANISMO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE

5.1 Este RAC utiliza a certificação compulsória, como mecanismo de avaliação da conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de SASC.

5.2 Este RAC estabelece a avaliação do SGQ da empresa de instalação e retirada de SASC e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste RAC e seus Anexos, como condição para concessão, manutenção e renovação da certificação.

6 ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 Avaliação inicial

6.1.1 Solicitação de início do processo

6.1.1.1 A empresa solicitante da certificação deve encaminhar solicitação formal ao OAC com os seguintes documentos:

- a) Formulário “Solicitação da Certificação” devidamente preenchido, conforme o Anexo A deste RAC;
- b) Documentos pertinentes ao SGQ, de acordo com o Anexo B deste RAC;
- c) Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para concessão da certificação, estabelecidos no Anexo C deste RAC;
- d) Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para manutenção da certificação, estabelecidos no Anexo D deste RAC; e
- e) Memorial Descritivo do serviço objeto da certificação.

6.1.2 Análise da solicitação e da documentação

6.1.2.1 O OAC, ao receber a documentação especificada no item 6.1.1.1, deve abrir um processo de concessão da certificação e deve realizar uma análise quanto à pertinência da solicitação, além de uma avaliação da documentação encaminhada pela empresa solicitante da certificação.

6.1.2.2 Caso seja identificada não conformidade na documentação recebida, esta deve ser formalmente encaminhada à empresa solicitante. Esta deverá providenciar a sua correção e formalizá-la ao OAC, evidenciando a implementação das correções para nova análise.

6.1.3 Auditoria inicial

6.1.3.1 O OAC, após análise e aprovação da documentação enviada, de comum acordo com a empresa solicitante, define a programação da auditoria inicial abordando as seguintes avaliações:

- a) Auditoria para avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade, tendo como referência os requisitos estabelecidos no Anexo B deste RAC; e
- b) Auditoria para avaliação do serviço de instalação e retirada de SASC, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo C deste RAC .

6.1.3.1.1 Para avaliação de requisitos estabelecidos no Anexo C, devem ser acompanhadas as seguintes fases de instalação:

- a) Retirada de tanque;
- b) Instalação de tanque;
- c) Instalação de acessórios; e
- d) Teste de estanqueidade do SASC.

6.1.3.1.1.1 O teste de estanqueidade referido no item 6.1.3.1.1d aplica-se somente aos testes de estanqueidade de tubulações e conjunto tanque/tubulação, citados na norma ABNT NBR 13783.

Nota: Não se aplica o ensaio de inspeção de pré-instalação conforme citado norma ABNT NBR 13781.

6.1.3.1.2 A apresentação do Certificado de SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001, isentará o detentor deste certificado, enquanto o mesmo tiver validade, das avaliações do SGQ pelo OAC, exceto em relação aos itens especificados no Anexo B, desde que observado o seguinte:

- a) o certificado deve ser reconhecido no âmbito do SBAC;
- b) o certificado deve ser válido para o serviço de instalação e retirada de SASC objeto da certificação.

6.1.4 Emissão do Atestado de Conformidade

6.1.4.1 Cumpridos todos os requisitos exigidos neste RAC e verificada a conformidade da empresa de instalação e retirada de SASC, o OAC apresenta o processo à Comissão de Certificação que deve elaborar parecer sobre a certificação.

Nota: O parecer da Comissão de Certificação não isenta o OAC de responsabilidades nas certificações concedidas.

6.1.4.2 A certificação somente deve ser concedida ao solicitante que tenha em seu processo todas as não-conformidades eliminadas.

6.1.4.3 Estando a empresa conforme, o OAC deve formalizar a concessão da certificação, conforme previsto no item 9 deste RAC, para o serviço de instalação e retirada de SASC que atenda aos critérios deste RAC.

6.1.4.4 Qualquer alteração no serviço de instalação e retirada de SASC e no memorial descritivo que implique em mudança nos dados de desempenho descritos neste RAC, acarreta obrigatoriamente a realização de novas avaliações e validação do serviço de instalação e retirada de SASC.

6.2 Avaliação de manutenção

6.2.1 Auditoria de manutenção

Após a concessão inicial da certificação, o OAC deve programar e realizar, auditorias semestrais por um período de 18 meses. A partir de 18 meses da concessão inicial da certificação, a auditoria deverá ser realizada a cada 12 meses, para verificar se as condições técnico-organizacionais que originaram a concessão inicial da certificação estão sendo mantidas.

6.2.1.1 O OAC deve realizar a auditoria de manutenção, tendo como referência os requisitos do SGQ estabelecidos no Anexo B e os requisitos Operacionais para Manutenção da certificação estabelecidos no Anexo D deste RAC.

6.2.1.2 O OAC deve emitir relatório de auditoria para registrar o resultado da mesma, tendo como referência este RAC. O relatório de auditoria deve ser assinado pelos representantes da empresa de instalação e retirada de SASC e do OAC, e uma cópia deve ser disponibilizada para a empresa.

6.2.2 Para avaliação de requisitos estabelecidos no Anexo D, devem ser acompanhadas as seguintes fases de instalação:

- a) Retirada de tanque;
- b) Instalação de tanque;
- c) Instalação de acessórios; e
- d) Teste de estanqueidade do SASC.

6.2.2.1 O teste de estanqueidade referido no item 6.2.2 aplica-se somente aos testes de estanqueidade de tubulações e conjunto tanque/tubulação, citados na norma ABNT NBR 13783.

Nota: Não se aplica o ensaio de inspeção de pré-instalação citado norma ABNT NBR 13781.

6.2.3 Manutenção da Conformidade

Cumpridos todos os requisitos exigidos neste RAC e verificada a manutenção da conformidade da empresa de instalação e retirada de SASC, o OAC apresenta o processo à Comissão de Certificação que deve elaborar parecer sobre a manutenção da certificação.

Nota: O parecer da Comissão de Certificação não isenta o OAC de responsabilidades nas certificações concedidas.

6.2.3.1 A certificação somente deve ser concedida ao solicitante que tenha em seu processo todas as não-conformidades eliminadas.

6.2.3.2 Estando a empresa conforme, o OAC deve formalizar a concessão certificação, conforme previsto no item 9 deste RAC, para o serviço de instalação e retirada de SASC que atenda aos critérios deste RAC.

6.2.3.3 Qualquer alteração no serviço de instalação e retirada de SASC e no memorial descritivo que implique em mudança nos dados de desempenho descritos neste RAC, acarreta obrigatoriamente a realização de novas avaliações e validação do serviço de instalação e retirada de SASC.

6.3 Tratamento dos desvios no processo de avaliação da conformidade

6.3.1 Tratamento de não conformidades no processo de avaliação inicial

Após a auditoria inicial, havendo não conformidade, o OAC e da empresa de instalação e retirada de SASC devem discutir as possíveis linhas de ação a serem adotadas para a eliminação das mesmas.

6.3.2 Tratamento de não conformidades no processo de manutenção

O tratamento das não-conformidades abertas durante as auditorias de manutenção deve ser implementado e registrado pelo OAC no prazo máximo de 90 dias. O OAC deve abordar as evidências identificadas para que as ações corretivas propostas sejam eficazes.

6.3.3 Tratamento de serviços de instalação e retirada de SASC não conformes no mercado

Havendo constatação de não conformidade nas verificações dos serviços de instalação e retirada de SASC no mercado, a certificação deve ser imediatamente interrompida e a certificação deve ser suspensa de imediato, até que a causa da não conformidade seja identificada e a ação corretiva e preventiva tenha sido implementada e evidenciada.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

A empresa de instalação e retirada de deve dispor de uma sistemática para o tratamento de reclamações de seus clientes, contemplando os requisitos descritos abaixo.

7.1 Política para Tratamento das Reclamações, assinada pelo seu executivo maior, que evidencie que a empresa:

- a) Valoriza e dá efetivo tratamento às reclamações apresentadas por seus clientes;
- b) Conhece e compromete-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8078/1990 e Lei nº 9933/1999;
- c) Estimula e analisa os resultados, bem como toma as providências devidas, em função das estatísticas das reclamações recebidas;
- d) Define responsabilidades quanto ao tratamento das reclamações;
- e) Compromete-se a responder ao Inmetro qualquer reclamação que o mesmo tenha recebido e no prazo por ele estabelecido.

7.2 Pessoa ou equipe formalmente designada, devidamente capacitada e com liberdade para o devido tratamento às reclamações.

7.3 Programa de treinamento para a pessoa ou equipe responsável pelo tratamento das reclamações, bem como para as demais envolvidas, contemplando pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Regulamentos e normas aplicáveis ao produto, processo, serviço, pessoas ou sistema de gestão da qualidade;
- b) Noções sobre as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a taxa de serviços metrológicos, e dá outras providências;
- c) Noções de relacionamento interpessoal;
- d) Política para Tratamento das Reclamações;
- e) Procedimento para Tratamento das Reclamações.

7.4 Disponibilizar número do telefone para atendimento às reclamações e também dispor de formulário simples de registro de reclamações.

7.5 Procedimento para Tratamento das Reclamações, que deve contemplar um formulário simples de registro da reclamação pelo cliente, bem como rastreamento, investigação, resposta, resolução e fechamento da reclamação.

7.6 Devidos registros de cada uma das reclamações apresentadas e tratadas.

7.7 Mapa que permita visualizar com facilidade a situação (exemplo: em análise, progresso, situação atual, resolvida, ou outros) de cada uma das reclamações apresentadas pelos clientes nos últimos 18 meses.

7.8 Estatísticas que evidenciem o número de reclamações formuladas nos últimos 18 meses e o tempo médio de resolução.

7.9 Análise crítica semestral das estatísticas das reclamações recebidas e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias.

8 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro, em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 179/2009, objetiva indicar a existência de nível adequado de confiança da conformidade dos serviços de instalação e retirada de SASC em relação aos requisitos estabelecidos neste RAC.

8.1 Especificação

A especificação do Selo de Identificação da Conformidade está definida no Anexo E deste RAC.

8.2 A empresa de instalação e retirada de SASC deve imprimir o Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC no Atestado da Conformidade do Serviço Realizado, conforme especificado no Anexo E deste RAC.

8.3 Rastreabilidade

O Atestado da Conformidade do Serviço Realizado deve ser controlado pela empresa de instalação e retirada de SASC que realizou o serviço, através de numeração sequencial. A empresa de instalação e retirada de SASC não deve emitir o Atestado da Conformidade com numeração repetida.

9 CERTIFICAÇÃO

A certificação tem sua validade vinculada à do certificado concedido pelo OAC, através de instrumento formal com a empresa de instalação e retirada de SASC.

9.1 Concessão da certificação

A certificação deve ser concedida desde que não sejam identificadas não conformidades no processo de avaliação estabelecido neste RAC.

9.1.2 A concessão de certificação ocorrerá por meio de apresentação de instrumento formal, emitido pelo OAC, que contenha no mínimo:

- a) Razão social, nome fantasia (quando aplicável), endereço completo e CNPJ da empresa de instalação e retirada de SASC;
- b) Identificação do escopo para o qual está certificada;
- c) Identificação da acreditação do organismo perante a Cgcre/Inmetro e assinatura de seu responsável;
- d) Referência às Portarias Inmetro, utilizadas no processo de avaliação da conformidade;

9.2 Manutenção da certificação

A manutenção da certificação está condicionada a inexistência de não conformidades durante a avaliação de manutenção, conforme definido no item 6.2 deste RAC.

9.3 Suspensão ou cancelamento da certificação

A suspensão ou cancelamento ocorre quando não for atendido qualquer dos requisitos deste RAC.

9.3.1 No caso de suspensão ou cancelamento do certificado por descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos pelo RAC, ficará a certificação sob a mesma condição.

10 EMISSÃO DO ATESTADO DA CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO

10.1 Após a conclusão de cada serviço de instalação e retirada de SASC, a empresa que realiza o serviço de instalação e retirada de SASC deverá comunicar ao OAC as informações dos serviços realizados por intermédio do Anexo G, devidamente preenchido.

10.2 O OAC deverá tomar ciência das informações fornecidas no Anexo G e, somente no caso de inexistência de não-conformidades em relação aos requisitos estabelecidos neste RAC, aprova, através deste anexo, a

emissão do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado, conforme o modelo descrito no Anexo F, pela empresa de instalação e retirada de SASC.

11 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1 Para a Empresa de Instalação e Retirada de SASC.

11.1.1 Acatar todas as condições estabelecidas neste RAC e nos documentos a ele relacionados.

11.1.2 Arcar com as responsabilidades técnica, civil e penal em relação aos serviços realizados, sendo vetada a transferência destas responsabilidades.

11.1.3 Emitir o Atestado da Conformidade de Serviço Realizado conforme o Anexo F deste RAC.

11.1.4 Conhecer e comprometer-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas na Lei n.º 9933/1999.

11.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todo e qualquer problema relacionado com a ilicitude do uso do Selo de Identificação da Conformidade.

11.1.6 Implementar um controle para a rastreabilidade dos Atestados da Conformidade de Serviço Realizado que ostentam o Selo de identificação da Conformidade, devendo este controle estar disponível para o Inmetro por no mínimo cinco anos a partir da execução dos mesmos.

11.1.7 Formalizar imediatamente ao OAC, no caso de cessar definitivamente o serviço de instalação e retirada de SASC, prescrito neste RAC.

11.1.8 Manter atualizados e disponíveis em sua infra-estrutura, todos os documentos originais relativos ao seu registro.

11.1.9 Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da certificação.

11.1.10 Certificar-se de que toda divulgação promocional, comercial e/ou técnica envolvendo o uso do Selo de Identificação da Conformidade, implementada pela empresa, esteja restrita ao texto da certificação emitida pelo OAC.

11.1.10.1 A empresa deve encaminhar ao Inmetro/Dqual/Dipac os seguintes documentos, em versão impressa, para solicitar autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade em material publicitário:

- a) Nome e cargo do responsável a receber o ofício (resposta à solicitação);
- b) Nome completo da empresa solicitante;
- c) Endereço completo da empresa (para onde a resposta deverá ser encaminhada);
- d) Solicitação de autorização, mencionando para qual objeto está sendo solicitada a autorização e o número/ano da Portaria Inmetro que regulamenta o objeto;
- e) Cópia do comprovante e/ou certificado do objeto regulamentado para o qual está sendo solicitada autorização de uso de Selo de Identificação da Conformidade;
- f) Cópia da proposta do informe publicitário, nas cores originais, para o qual se solicita autorização de veiculação.

11.1.10.2 A resposta à solicitação, sem não conformidades, deve ocorrer em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento pela Dipac da solicitação completa, ou seja, contendo todos os documentos citados no item 11.1.10.1.

11.1.11 Comunicar qualquer alteração em sua estrutura que implique em mudanças no serviço de instalação e retirada de SASC.

11.2 Para o OAC

11.2.1 Implementar o programa de avaliação da conformidade conforme os requisitos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas, quando houver, com o Inmetro.

11.2.2 Acatar todas as resoluções formais do Inmetro, pertinentes aos serviços de avaliação da conformidade.

11.2.3 Acatar eventuais penalidades impostas pelo Inmetro.

11.2.4 Submeter à Comissão de Certificação todos os produtos de certificação, bem como os relatórios de apuração de denúncias contra empresas certificadas.

11.2.5 Utilizar sistema de banco de dados fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca da empresa que realiza o serviço de instalação e retirada de SASC, divulgando, no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome e endereço da empresa de instalação e retirada de SASC;
- b) Número do Certificado e sua validade; e
- c) Identificação do OAC que realizou a certificação.

11.2.6 Notificar imediatamente ao Inmetro, no caso de suspensão, extensão, redução ou cancelamento da certificação, através do sistema de banco de dados fornecidos pelo Inmetro.

11.2.7 Repassar à empresa autorizada as exigências estabelecidas pelo Inmetro que as impactem.

12 PENALIDADES

A inobservância das prescrições compreendidas nestes requisitos acarretará a aplicação das penalidades previstas no artigo 8º da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

SÍMBOLO DO SBAC	SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO		
Nº. PROCESSO	SOLICITAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> EXTENSÃO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC	CNPJ		
ENDEREÇO			
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	U.F.
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO	ASSINATURA	

ANEXO B

REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA CONCESSÃO OU MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

B.1. Requisitos conforme ABNT NBR ISO 9001.

B.1.1 – Sistema de gestão da qualidade (itens 4.1 e 4.2)

B.1.2 – Responsabilidade da Direção (Itens 5.3, 5.4 e 5.5)

B.1.3 – Gestão de recursos (itens 6.2, 6.3 e 6.4)

B.1.4 – Realização do produto (itens 7.1, 7.2, 7.3.4, 7.4, 7.5, 7.6)

B.1.5 – Medição, análise e melhoria (itens 8.1, 8.2.3, 8.2.4, 8.3, 8.4, 8.5)

A empresa que possuir certificação ABNT NBR ISO 9001 deverá atender especificamente aos requisitos referentes aos itens 4.2.4, 7.4.3, 7.5, 7.6, 8.3 e 8.5.2.

ANEXO C

REQUISITOS OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO

C.1 PROCEDIMENTOS

C.1.1 Os procedimentos previstos nas leis e regulamentos, especialmente aqueles relacionados às normas técnicas, devem ser apresentados em procedimentos escritos, bem como devem cobrir as instruções normativas e de segurança, a cada tarefa relacionada à instalação do SASC.

C.1.2 No mínimo, os seguintes procedimentos escritos devem estar disponíveis no local de realização dos serviços:

- a) Recebimento de tanques de armazenamento conforme ABNT NBR 13781;
- b) Retirada de tanques;
- c) Instalação de tanques subterrâneos conforme ABNT NBR 13781;
- d) Instalação de tubulações e acessórios conforme ABNT NBR 13783;
- e) Quebra da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- f) Pavimentação da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- g) Instalação elétrica conforme ABNT NBR 14639;
- h) Descarte de resíduos e solo contaminado - de acordo com legislação local pertinente;
- i) Sistema de drenagem oleosa conforme ABNT NBR 14605;
- j) Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis conforme ABNT NBR 13786; e
- h) Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados conforme ABNT NBR 14973.

C.1.3 Além de disponibilizar os procedimentos, a empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir que os mesmos sejam seguidos durante a realização dos serviços. A empresa de instalação e retirada de SASC deve:

C.1.3.1 Indicar as ferramentas, instrumentos e os procedimentos utilizados para a execução dos serviços;

C.1.3.2 Possibilitar a avaliação dos riscos no local e garantir que as medidas de controle sejam tomadas, com registro através de Permissão para Serviços, de todas as situações não conformes ou potencialmente perigosas;

C.1.3.3 Garantir que os controles sejam gerenciados pelo Responsável Técnico, com os devidos endossos dos envolvidos na obra;

C.1.4 Os procedimentos específicos de cada tarefa devem estar disponíveis na obra.

C.2 LEIS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS INTERNAS

A empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir:

C.2.1 A divulgação das Normas Técnicas da ABNT, atualizadas, aplicáveis na instalação de empreendimentos previstos na Resolução nº 273/2000 do Conama, a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

C.2.2 A divulgação da legislação ambiental, aplicável, aos seus funcionários.

C.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa de instalação e retirada de SASC deve ter em seu corpo técnico um profissional de Engenharia com atribuições técnicas, devidamente credenciado e registrado no CREA e também profissionais que demonstrem competência técnica para realizar instalação de SASC, de acordo com as normas referenciadas neste RAC.

Para utilização de serviços subcontratados, deve ser demonstrada competência técnica e treinamento de acordo com os requisitos deste RAC

C.4 TREINAMENTO

C.4.1 A empresa de instalação e retirada de SASC deve possuir um programa de treinamento para a capacitação técnica de sua mão-de-obra e para avaliar seus contratados.

C.4.2 O Programa de Treinamento e Reciclagem deve cobrir no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Características Técnicas dos Componentes do SASC;
- b) Procedimentos operacionais para a instalação e retirada de SASC;
- c) Procedimentos de Controle da Qualidade;
- d) Avaliação e controle de riscos inerentes a instalação e retirada de SASC;
 - d.1 trabalho em área classificada (trabalho em atmosferas potencialmente explosivas)
 - d.2 trabalho em ambiente confinado
 - d.3 trabalho em altura
 - d.4 trabalho em rede elétrica de baixa tensão
 - d.5 trabalho à quente
 - d.6 escavações e demolições
- e) Uso do EPI;
- f) Procedimentos de Emergência.

C 5 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

C.5.1 As subcontratações de serviços somente poderão ser realizadas por empresas que tenham obtida a certificação de acordo com as exigências estabelecidas neste RAC.

C.5.2 As subcontratações dos serviços não poderão representar a totalidade dos serviços realizados pela empresa contratante.

C.5.3 A subcontratação de mão de obra para a utilização de máquinas necessárias a realização dos serviços de instalação e retirada de SASC não necessitam da certificação mencionada neste RAC.

C.5.4 Os serviços subcontratados só poderão ocorrer quando atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa subcontratada deverá apresentar os registros que evidenciam treinamentos, conforme definido neste anexo, ter conhecimento e habilitação nos treinamentos dos procedimentos da empresa contratante.

- b) A empresa contratante deverá formalizar um contrato de prestação de serviços com a empresa subcontratada. No caso de subcontratação de serviço de mão-de-obra, este contrato deverá ser por obra e deverá conter a obrigação da subcontratada quanto ao atendimento dos requisitos definidos neste RAC.
- c) A empresa contratante deverá evidenciar através de registros que as atividades desenvolvidas pelo subcontratado estão em conformidade com os procedimentos deste anexo.
- d) A supervisão e a responsabilidade técnica devem ser de competência única e exclusiva da empresa contratante, não podendo ser repassada ou subcontratada. O responsável técnico deverá pertencer ao corpo técnico da empresa contratante devidamente registrado na entidade de classe pertencente.

ANEXO D

REQUISITOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

D.1 PROCEDIMENTOS

D.1.1 Os procedimentos previstos nas leis e regulamentos, especialmente aqueles relacionados às normas técnicas, devem ser apresentados em procedimentos escritos, bem como devem cobrir as instruções normativas e de segurança, a cada tarefa relacionada à instalação do SASC.

D.1.2 Os procedimentos específicos de cada tarefa a ser executada devem estar disponíveis no local de realização dos serviços:

- a) Recebimento de tanques de armazenamento conforme ABNT NBR 13781;
- b) Retirada de tanques;
- c) Instalação de tanques subterrâneos conforme ABNT NBR 13781;
- d) Instalação de tubulações e acessórios conforme ABNT NBR 13783;
- e) Quebra da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- f) Pavimentação da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- g) Instalação elétrica conforme ABNT NBR 14639;
- h) Descarte de resíduos e solo contaminado - de acordo com legislação local pertinente;
- i) Sistema de drenagem oleosa conforme ABNT NBR 14605, partes 2 e 7;
- j) Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis conforme ABNT NBR 13786; e
- h) Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados conforme ABNT NBR 14973.

D.1.3 Além de disponibilizar os procedimentos, empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir que os mesmos sejam seguidos durante a realização dos serviços, através de um sistema de Permissão para Serviços.

D.1.3.1 Indicar as ferramentas, instrumentos e os procedimentos utilizados para a execução dos serviços;

D.1.3.2 Possibilitar a avaliação dos riscos no local e garantir que as medidas de controle sejam tomadas, com registro através de Permissão para Serviços, de todas as situações não conformes ou potencialmente perigosas;

D.1.3.3 Garantir que os controles sejam gerenciados pelo Responsável Técnico, com os devidos endossos dos envolvidos na obra;

D.2 LEIS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS INTERNAS

O Instalador deve garantir:

D.2.1 A divulgação das Normas Técnicas da ABNT, atualizadas, aplicáveis na instalação de empreendimentos previstos na Resolução nº 273/2000 do Conama, a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

D.2.2 A divulgação da legislação ambiental, aplicável, aos seus funcionários.

D.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa de instalação e retirada de SASC deve ter em seu corpo técnico um profissional de Engenharia com atribuições técnicas, devidamente credenciado e registrado no CREA e também profissionais que demonstrem competência técnica para realizar instalação de SASC, de acordo com as normas referenciadas neste RAC.

D.4 TREINAMENTO

D.4.1 O Instalador de SASC deve possuir um programa de treinamento para a capacitação técnica de sua mão-de-obra

D.4.2 O Programa de Treinamento e Reciclagem deve cobrir no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Características Técnicas dos Componentes do SASC;
- b) Procedimentos operacionais para a instalação de SASC;
- c) Procedimentos de controle quanto a Qualidade e Meio Ambiente;
- d) Avaliação e controle de riscos inerentes a instalação de SASC;
 - d.1 trabalho em área classificada (trabalho em atmosferas potencialmente explosivas)
 - d.2 trabalho em ambiente confinado
 - d.3 trabalho em altura
 - d.4 trabalho em rede elétrica de baixa tensão
 - d.5 trabalho à quente
 - d.6 escavações e demolições
- e) Uso do EPI;
- f) Procedimentos de Emergência.

D.5 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

D.5.1 A empresa de instalação e retirada de SASC deve manter em seus arquivos, os seguintes registros referentes ao SASC, seguindo os padrões estabelecidos no Anexo B, tais como os procedimentos de rastreabilidade do serviço, registros de não-conformidades, ações corretivas e preventivas e demais procedimentos estabelecidos:

D.5.1.1 Memorial descritivo dos serviços:

- a) desenhos atualizados, refletindo a situação real da instalação (como realizada). Os desenhos devem estar em escala de 1:100 e devem possuir o carimbo e assinatura do responsável técnico pela instalação.
- b) planta da instalação subterrânea, indicando posicionamento dos tanques, ilhas de bombas / filtro e as rotas das linhas de produto. A planta deve indicar os produtos a que se destinam a instalação, os diâmetros e especificação das linhas e as especificações básicas dos principais componentes, como volume dos tanques;

- c) planta com as rotas dos circuitos elétricos e de controle referentes ao SASC (incluindo bombas de abastecimento). A planta deve indicar os diâmetros das tubulações, suas especificações e a designação dos circuitos;
- d) esquema do sistema de captação e armazenamento de resíduos líquidos, indicando o posicionamento das canaletas de coleta de produto, das caixas separadoras e suas interligações (rotas de tubulação), e dos tanques de óleo queimado (quando aplicável), bem como de quaisquer outras fontes poluidoras em potencial;
e
- e) lista de equipamentos, indicando a especificação de cada equipamento ou componente (volume, norma de fabricação, modelo, fabricante, diâmetros e materiais de construção), com as respectivas quantidades e evidência do seu efetivo uso;

D.5.1.2 Laudo do teste de estanqueidade do SASC realizado previamente à sua operação.

D. 6 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

D.6.1 As subcontratações somente poderão ser realizadas por empresas que tenham obtida a certificação de acordo com as exigências estabelecidas neste RAC.

D.6.2 As subcontratações dos serviços não poderão representar a totalidade dos serviços realizados pela empresa contratante.

D.6.3 A subcontratação de mão de obra para a utilização de máquinas necessárias a realização dos serviços de instalação e retirada de SASC não necessitam da certificação mencionada neste RAC.


D.6.4 Os serviços subcontratados só poderão ocorrer quando atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa subcontratada deverá apresentar os registros que evidenciam treinamentos, conforme definido neste anexo, ter conhecimento e habilitação nos treinamentos dos procedimentos da empresa contratante.
- b) A empresa contratante deverá formalizar um contrato de prestação de serviços com a empresa subcontratada. No caso de subcontratação de serviço de mão-de-obra, este contrato deverá ser por obra e deverá conter a obrigação da subcontratada quanto ao atendimento dos requisitos definidos neste RAC.
- c) A empresa contratante deverá evidenciar através de registros que as atividades desenvolvidas pelo subcontratado estão em conformidade com os procedimentos deste anexo.
- d) A supervisão e a responsabilidade técnica devem ser de competência única e exclusiva da empresa contratante, não podendo ser repassada ou subcontratada. O responsável técnico deverá pertencer ao corpo técnico da empresa contratante devidamente registrado na entidade de classe pertencente.

ANEXO E

ESPECIFICAÇÃO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

E.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve atender aos requisitos estabelecidos por meio da Portaria Inmetro nº 179/2009 e ser apostado no atestado de conformidade emitido pelo OAC para a empresa prestadora do serviço de instalação e retirada do SASC.

	<p>Serviço Público Federal</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO</p>
--	---

ESPECIFICAÇÃO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

1 – Produto ou Serviço com Conformidade Avaliada: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC

2 – Desenho

Instalação e Retirada de SASC



Conteúdo Típico do Desenho (Layout)

Mecanismo: Certificação
 Objetivo da AC: Meio Ambiente
 Campo: Compulsório

3 – Condições de Aplicação e Uso do Selo Plana◆ Superfície que será aplicado:
 Curva Lisa Rugosa◆ **Natureza da superfície:** Vidro Papel Plástico ou material sintético Metálica Madeira Borracha Outros (especificar):◆ **Condições Ambientais:**• **Na aplicação:** -• **Ao Longo da vida útil do produto:** -◆ **Tempo esperado de vida útil do selo em anos:** -◆ **Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade:** -◆ **Aplicação:** Manual Mecanizada**4 – Propriedades esperadas para o selo**◆ **Cor: Pantone 554 100% e 80% CMYK - C0 70 M0 Y62 K65 / C56 M0 Y50 K52**◆ **Força de Adesão / Arrancamento:** ---◆ **Estabilidade de cor:** ---◆ **Resistência ao Intemperismo:**

- Atmosfera Úmida: ---
- Ultra Violeta: ---
- Solventes: (especificar) ---
- Produtos Químicos: --- (especificar)

◆ **Resistência ao Cisalhamento:** ---**5 – Marca Holográfica** De Segurança (desenho exclusivo de segurança) De Fantasia (finalidade decorativa)**6 – Outras Características do Selo** Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização) Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão) Fundo Degradê (Cores variadas) Numeração Seqüencial (Numeração do selo para rastreabilidade) Micro-texto com Falha Técnica (Micro-letras com tamanho não superior a 0.4mm, com falhas propositais mantidas em sigilo) Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e seqüencial)

ATESTADO DA CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO

Instalação e Retirada de SASC



Nº do Atestado:
Data:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC		
Razão Social:		
Endereço:		CNPJ.:
Nº do certificado:	Data Emissão:	Data Validade:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão Social ou Nome:	
Endereço:	CNPJ.:

Descrição do Serviço Realizado: (neste campo deve ser descrito a quantidade e tipo de equipamentos instalados)
Responsável Técnico e Anotação Responsabilidade Técnica (ART)

Atestamos que os serviços acima descritos foram realizados em conformidade com a Portaria INMETRO XXXXXXX e a Resolução Conama nº 273 de 29 de novembro de 2000.

Assinatura do Representante da Empresa de Instalação e Retirada de SASC

Nome do Representante da Empresa de Instalação e Retirada de SASC

ANEXO G

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE NÚMERO DE ATESTADO DA CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO

PREENCHIMENTO PELA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC				
EMPRESA				
NÚMERO DO CERTIFICADO DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL DA OBRA				
ENDEREÇO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
PERÍODO DA OBRA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)				
EQUIPAMENTOS INSTALADOS	QUANTIDADE	FABRICANTE	NÚMEROS DE SÉRIE	
TANQUES				
BOMBAS				
FILTROS				
ACESSÓRIOS INSTALADOS	QUANTIDADE	FABRICANTE	NOTA FISCAL	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
TUBULAÇÕES E CONEXÕES				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE DESCARGA				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE TANQUE				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE FILTRO				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE BOMBAS				
VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO				
MÃO DE OBRA PRÓPRIA? (CASO NEGATIVO, INDICAR SUBCONTRATADO)				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			DATA	

PREENCHIMENTO PELO OAC	
OAC	
NÚMERO DO CERTIFICADO DO OAC	
NÚMERO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE (A SER FORNECIDO PELO OAC)	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO OAC	DATA